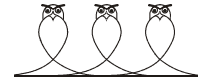




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/2/2017, DODF nº 37, de 21/2/2017, p. 3.
Portaria nº 56, de 21/2/2017, DODF nº 38, de 22/2/2017, p. 48.

PARECER Nº 24/2017-CEDF

Processo nº 084.000528/2015

Interessado: Centro Cenequista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes

Aprova o Plano de Curso, referente ao Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, do Centro Cenequista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 30 de dezembro de 2015, de interesse do Centro Cenequista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes, situado no SGAN 608, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa – Paraíba, trata de aprovação de novo Plano de Curso de educação profissional técnica de nível médio, Técnico em Meio Ambiente, fl. 1.

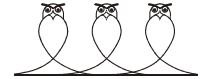
A instituição educacional foi inicialmente credenciada, por cinco anos, pela Portaria nº 119/SEDF, de 7 de abril de 2006, tendo por base o Parecer nº 18/2006-CEDF, fl. 166, sendo autorizada a oferta da educação profissional técnica de nível médio com diversos cursos técnicos.

A Portaria nº 121/SEDF, de 31 de agosto de 2011, tendo por base o Parecer nº 141/2011-CEDF, recredencia a instituição educacional até 31 de dezembro de 2020, fl. 167. A Portaria nº 49/SEDF, de 19 de março de 2012, fl. 168, tendo por base o Parecer nº 34/2012-CEDF, fls. 88 a 104, autorizou a oferta do curso Técnico em Meio Ambiente, entre outros, e, também, aprovou o respectivo Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Para atender a Resolução nº 1/2014-CNE-CEB, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e ampliou a carga horária do Curso Técnico em Meio Ambiente de 800 horas para 1200 horas, a instituição educacional requer nova aprovação do Plano de Curso.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Plano de Curso, fls. 112 a 158.
- Análise de Plano de Curso Cosie/Suplav/SEDF, fls. 159 a 161.
- Relatório conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 162 e 163.



Do Plano de Curso - Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, fls. 112 a 158:

O Plano de Curso contempla o previsto na legislação específica vigente da educação profissional técnica de nível médio, conforme o artigo 62 da Resolução 1/2012-CEDF que, cotejado com a análise realizada por especialista da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 159 a 161, registra-se, em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso, fls. 114 a 116: a instituição educacional justifica a formação de profissionais de nível técnico com “alto nível com sólida base de educação profissional” e apresenta em síntese:

A oferta deste curso, com um novo modelo curricular, atende à crescente preocupação das questões ambientais, gerando no país perspectiva de um campo de trabalho pouco explorado. Os cuidados na preservação do Meio Ambiente são grandes preocupações da sociedade e, com isso, há a necessidade de profissionais capacitados a entender e propor soluções para os mais diversos problemas ambientais. O curso Técnico em Meio Ambiente é uma ótima oportunidade para ingressar rapidamente no mercado de trabalho e ter ótima remuneração já nos primeiros anos.

[...] Na sociedade globalizada não basta formar um técnico ambiental somente para utilização de tecnologias de controle de saneamento ambiental. É necessário sensibilizá-lo para os múltiplos fatores que influenciam o complexo sistema sociedade-meio ambiente e estimular sua compreensão sobre interdependência dos ambientes urbanos, rurais, industriais e naturais. (fls. 115 e 116)

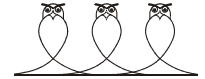
2- Objetivo do Curso: “Formar profissionais capazes de atender às demandas dos diversos setores da sociedade no que se refere à prevenção e minimização de problemas ambientais, adequação e otimização de processos produtivos e de serviços”, fl. 116.

3- Requisitos para Ingresso no Curso, fls. 116 e 117: “os alunos devem ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estejam cursando a 2ª série deste mesmo nível de ensino”, e que “a matrícula será por módulo”.

4- Perfil Profissional de conclusão do curso, fls. 117 a 120: No geral, o perfil desejado para o técnico em Meio Ambiente “é o de um profissional qualificado para compreender, tomar decisões e propor soluções sobre problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade” e, em resumo, possuir as competências:

Gerais

- classificar recursos naturais segundo seu uso [...];
- reconhecer e utilizar as tecnologias adequadas ao trato das questões do meio ambiente [...];
- identificar as características, necessidades e potencialidades de grupos e comunidades [...];
- mobilizar instituições e recursos para realização de ações junto a comunidades de diversos padrões sociocultural [...];



- prevenir acidentes [...];
- pesquisar e analisar problemas ambientais [...];
- utilizar as metodologias de educação ambiental [...];
- atuar em ambientes urbanos, rurais e naturais, nas esferas públicas e privadas, integrando equipes multiprofissionais e participando de atividade de gestão, tecnologia, conservação, educação ambiental e pesquisa aplicada.

Específicas

- aplicar conhecimentos sobre a legislação ambiental;
- aplicar conhecimentos sobre formas de conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- demonstrar capacidade de interpretar projetos ligados ao meio ambiente;
- [...]
- identificar fontes, buscar e produzir conhecimentos para o desenvolvimento da prática profissional;
- promover sua constante capacitação e atualização. (fls. 118 e 119)

O concluinte “deve ser um profissional competente em planejamento, desenvolvimento e implantação, sob supervisão, de projetos de gestão ambiental, compreendendo uma visão integrada para reconhecer as relações existentes entre os elementos do meio físico, natural e sociocultural, utilizando as tecnologias adequadas ao trato das questões ambientais, em consonância com a legislação pertinente”, fl. 120.

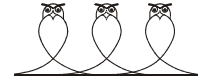
5- Organização Curricular, fls. 120 a 136: o curso está estruturado de acordo com a legislação vigente, possui carga horária de 1200 horas, acrescidas 100 horas de estágio curricular, totalizando 1300 horas, em conformidade com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, versão de 2016, o qual consta:

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1200 HORAS

Perfil profissional de conclusão: coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades autrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivista. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

Infraestrutura mínima requerida: Biblioteca e videoteca com acervo específico e atualizado. Laboratório de informática com programas específicos.

Campo de atuação: Instituições de assistência técnica, pesquisa e extensão rural.



Estações de tratamento de resíduos. Profissional autônomo. Empreendimento próprio. Empresas de licenciamento ambiental. Unidades de conservação ambiental. Cooperativas e associações.

[...]

Possibilidades de certificação intermediária em cursos de qualificação profissional no itinerário formativo: Operador de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos. Agente de Gestão de Resíduos Sólidos. Agente de Limpeza Urbana. Agente de Desenvolvimento Socioambiental.

O curso proposto está baseado numa estrutura curricular que “compreende os mínimos curriculares previstos nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e conteúdos formativos, que correspondem aos conhecimentos gerais de caráter técnico-científico, competências técnico-operacionais, bem como atitudes, valores éticos e hábitos, fundamentais na formação de profissionais, visando garantir a laboralidade do egresso”, fl. 121.

A estrutura do curso, cuja organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 123, possui dois módulos com saídas intermediárias e qualificação profissional técnica de nível médio: Assistente de Estudos Ambientais (600 horas) e Gestor de Recursos Ambientais (600 horas).

6- Critérios de avaliação, fls. 137 e 138: a avaliação do desempenho e a frequência às aulas são critérios para aprovação em cada componente curricular, sendo atribuída nota de 0 a 10, sendo que cada componente curricular atribui-se o resultado final expresso em promovido, retido ou em recuperação; em cada módulo “será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em relação ao total de horas aulas previstas para o desenvolvimento de cada Módulo”.

A “avaliação do aluno é feita de modo que os aspectos qualitativos preponderem sobre os quantitativos”; estão previstas para os alunos que não obtenham rendimento satisfatórios dois processos de recuperação, paralela e final, também, a instituição educacional adota o regime de dependência que assegura ao aluno prosseguir os estudos com até dois componentes curriculares pendentes.

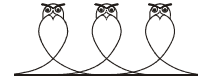
7- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação, fl. 140:

Ao concluinte do Curso, aprovado nos dois módulos e no Estágio Supervisionado, tendo concluído o Ensino Médio, será conferido e expedido o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Meio Ambiente.

Ao aluno aprovado no Módulo I será concedido o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Assistente de Estudos Ambientais.

Ao aluno aprovado no Módulo II será concedido o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Gestor de Recursos Naturais.

O Histórico Escolar que acompanha o Certificado e o Diploma explicitará as competências certificadas.



8- Plano de estágio curricular supervisionado, fls. 142 a 146: a instituição educacional considera como “estágio profissional as atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado”, desde que supervisionado por ela, sendo assim o estágio visa proporcional ao aluno a oportunidade de:

- aplicar, ampliar e adequar conhecimento técnico e científico visando a integração entre a teoria e a prática no desenvolvimento de habilidades requeridas para a formação do perfil do profissional;
- exercitar-se na perspectiva da prática profissional através de sua inserção em situação real de trabalho;
- conhecer a realidade socioeconômica e cultural da população no contexto da área de atuação do estágio;
- desenvolver a capacidade de crítica e a percepção humanística da realidade, identificando seu potencial como elemento de transformação da sociedade;
- participar do trabalho em equipes multidisciplinares.

Para a realização do Estágio Profissional Supervisionado [...] manterá convênios, com Instituições consideradas capacitadas e adequadas a proporcionar estágios – compatíveis com os objetivos educacionais que serão celebrados após avaliação técnica, realizada pelos orientadores que acompanharão os alunos nos estágios.

9- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fls. 136 e 137: O aproveitamento de competências, conhecimentos e experiências anteriores, se dá de acordo com a legislação vigente, para o aluno que “por experiência profissional ou vivência prática” já possui os conteúdos do componente curricular, pode ser submetido à “Exame de Capacitação” que será analisado por professores da área.

10- Relação de Professores e especialistas, fls. 139 e 140: no Plano de Curso consta que “para desenvolver os diversos componentes curriculares desta Habilitação Profissional deverão ser admitidos docentes com formação na área fim, com licenciatura plena ou programa especial de formação pedagógica”, o pessoal técnico-administrativo e de apoio, possui qualificação para as funções às quais estão exercendo.

11- Especificação da Infraestrutura, fls. 138 e 139: a instituição educacional conta com infraestrutura adequada às suas necessidades, entre elas uma biblioteca “com acervo suficiente para uso de toda comunidade escolar”, laboratório de informática e “todas as instalações garantem às pessoas com deficiência o livre acesso a todos os ambientes necessários à vivência diária, bem como a sua utilização”.

III – CONCLUSÃO: Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar o Plano de Curso, referente ao Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, incluindo a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



6

matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer, do Centro Cenequista de Educação Profissional Felipe Tiago Gomes, situado no SGAN 608, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa - Paraíba.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de fevereiro de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 7/2/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



**Anexo único do Parecer nº 24/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO CENECISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELIPE TIAGO GOMES		
Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio		
Curso: Técnico em Meio Ambiente		
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde		
Turno: Diurno e Noturno		
Regime: Modular		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Certificações
Módulo I	600 horas	Certificação Parcial: Qualificação Profissional Assistente de Estudos Ambientais
Comunicação e Pesquisa	60	
Informática Básica	60	
Psicologia das Relações Humanas	50	
Ética e Cidadania	50	
Educação Ambiental	80	
Gestão de Recursos Naturais	120	
Legislação Ambiental	180	
Módulo II	600 horas	Certificação Parcial: Qualificação Profissional Gestor de Recursos Naturais
Água, Ar, Solo e Vegetação	100	
Recursos Hídricos	80	
Gestão Ambiental I	80	
Fundamentos de Processo Produtivo	60	
Fundamentos de Geoprocessamento	60	
Gestão Ambiental II	80	
Práticas em Química Ambiental	60	
Projeto Final	80	
Estágio supervisionado	100 horas	
TOTAL DO CURSO	1300 horas	
Observações:		
1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino – 08h às 12h15min.• Vespertino – 13h45min às 18h.• Noturno – 19h às 22h15min.		
2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos no diurno e no noturno, com intervalo não computado à carga horária de 15(quinze minutos).		
3. O curso está estruturado em 1200 (mil e duzentas) horas, distribuídos em dois módulos e 100 (cem) horas de Estágio Supervisionado, com carga horária total de 1300 (mil e trezentas) horas.		
4. O Estágio Supervisionado será oferecido concomitantemente ou sequencial ao módulo II.		